



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº141/2019

PORTARIA Nº 1831/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.12 da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2013, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o regime, a quantidade e qualidade dos recursos hídricos no âmbito do Estado do Ceará, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 05563105/2019, outorga a **EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA**, a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS**, CPF/CNPJ **12.360.517/0001-70**, nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

1 – **Natureza da obra:** Construção da Adutora de Palmácia.

2 – **Bacia:** Metropolitana

Sub-bacia:

3 – **Município:** Palmácia

Distrito: Palmácia

Localidade: Gado dos Rodrigues, Santo Antônio, Volta do Rio, Santa Maria, Gado do Ferros / Boqueirão e Rochedo.

4 – **Coordenadas:** UTM norte: 9537832N

UTM leste: 514939E

II – DADOS ESPECÍFICOS DA OBRA (ÁGUA BRUTA)

1 – **Tipo:** Adutora de água bruta

2 – **Extensão da adutora:** 510,00m

3 – **Natureza do tubo:** PEAD/Ferro Fundido

4 – **Diâmetro:** 1º segmento(110m-PEAD-Ø 180mm);
seguimento (400 mm Ferro Fundido – Ø 180mm)

5 – **Vazão do sistema:** 29,71l/s

6 – **Alcance:** 30 anos

7 – **População de projeto:** 13.011habitantes

8 – **Tratamento:** ETA: câmara de carga com aerador, filtros de fluxo ascendente, leito de secagem e casa de química

III – DADOS ESPECÍFICOS DA OBRA (ÁGUA TRATADA)

1 – **Extensão da adutora:** 7.194,14 m

2 – **Natureza do tubo:** PEAD/Ferro Fundido (3.932,14 m) PVC DEF oFo (3.262,00)

3 – **Diâmetro:** 200 mm

IV – ASPECTOS LEGAIS

1 – **Validade da outorga - 02 anos** – (07 de novembro de 2019 a 07 de novembro de 2021)

2 – **Objetivo da obra :** abastecimento

IV – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

1 – A outorga de direito de uso da água deverá ser solicitada junto à SRH com a apresentação da outorga de execução de obras e/ou serviços de interferência hídrica determinada no art. 12 da Lei 14.844/10.

2 – Em caso de construção de poços tubulares profundos, com prioridade ao abastecimento humano ou insumo de processo produtivo, cabe ao interessado após a conclusão da obra informar as análises físico-químicas e/ou bacteriológicas.

3 – O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas na Lei 14.844/10, ficará sujeito as penalidades enumeradas nos arts. 60 e 61.

4 – O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

5 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou outorgas de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de novembro de 2019.


Ramon Flávio Gomes Rodrigues

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos